



**MUNICÍPIO DE AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMA

Dispõe sobre alteração no CAPÍTULO VII, DAS PEQUENAS COMUNICAÇÕES E GRANDES EXPEDIENTES, nos Artigos 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá aprovou, nos termos da Legislação em vigor, e eu, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Altera os artigos 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amapá, que passa a vigorar com as seguintes redações.

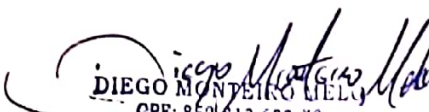
Art. 93 – Durante o período destinado as Pequenas Comunicações, os vereadores inscritos poderão falar pelo prazo máximo de cinco (05) minutos, sem a parte, para breves comunicações, comentários sobre matérias apresentadas e apresentação e votação de requerimentos verbais, de voto de pesar, preocupação e apreensão, louvor, pronto estabelecimento, congratulações e protestos.

Art. 94 – Nos Grandes Expedientes, os vereadores inscritos, terão a palavra pelo prazo máximo de dez (10) minutos, para tratar de assuntos de interesse público, podendo usar ou não, todo o tempo a si destinado, declinar da palavra ou concede-la a outro vereador inscrito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, em 07 de novembro de 2023;


DIEGO MONTEIRO MELO
CPF: 8524813.602-72
VICE-PRESIDENTE-CMA